



## Deliberação

Considerando que:

- 1) A 2 de julho de 2022 decorrerá o Ato Eleitoral para o Conselho do Colégio de Especialidade de Assuntos Regulamentares (CCEAR) da Ordem dos Farmacêuticos referente ao triénio 2022-2024;
- 2) A participação eleitoral do maior número de farmacêuticos especialistas constitui um importante desígnio da OF;
- 3) A proteção dos dados pessoais dos farmacêuticos constitui matéria sensível, que é da responsabilidade exclusiva da OF;
- 4) O período de campanha eleitoral decorre entre 18 de maio e 30 de junho de 2022, nos termos do artigo 28.º do Regulamento Eleitoral e Referendário da OF.

A Comissão Eleitoral da OF, reunida a 16 de maio de 2022, delibera o seguinte:

### **Envio de Correspondência Postal**

1. Autorizar, durante a Campanha Eleitoral, o envio de correspondência postal para os farmacêuticos eleitores, inscritos no caderno eleitoral, nos seguintes termos:
  - 1.1. O envio de correspondência pode ser feito através de um fornecedor identificado pela lista candidata, desde que este fornecedor contratualize com a OF e o candidato a salvaguarda dos dados dos farmacêuticos que venham a ser partilhados.
  - 1.2. A disponibilização dos endereços postais dos membros eleitores, em formato eletrónico (formato XLS ex: Base\_moradas\_CCEAR.xls), deverá observar as necessárias garantias de confidencialidade e proteção de dados de todos os farmacêuticos, sublinhando-se que servirá o fim exclusivo para que foi autorizada a cedência e obriga à assinatura de um termo de responsabilidade (eletronicamente ou nas instalações da OF), em anexo (Termo de Responsabilidade – Endereçógrafo),



por parte da entidade responsável pela produção e expedição do mailing de cada lista candidata;

- 1.3. A correspondência produzida e entregue pelas listas candidatas nas estações de correio deve cumprir as Normas Gráficas dos CTT (disponível no site dos CTT) para envio de correio azul normalizado (max. 50gr.). Deve apresentar a designação e morada da OF na zona do remetente, assim como a indicação de taxa paga e número de contrato.
- 1.4. A correspondência a expedir deverá ir acompanhada da guia multiprodutos (disponível nas lojas dos CTT).
- 1.5. As listas candidatas devem devolver à OF a Guia de Expedição entregue pelos CTT com informação sobre o número de exemplares enviados e respetivo peso.
- 1.6. Cada lista candidata tem direito ao envio máximo de um (1) *mailing* postal, sendo que os custos de um envio são suportados pela OF, nos termos da Deliberação da Direção Nacional, de 13 de maio de 2022;
- 1.7. Os custos acrescidos aos limites estabelecidos nas presentes condições são suportados pelas candidaturas e/ou deduzidos nos apoios financeiros concedidos pela Direção Nacional e Direções das Secções Regionais.

### **Envio de Correspondência Eletrónica**

2. Autorizar, durante a Campanha Eleitoral, o envio de correspondência eletrónica para os farmacêuticos eleitores, nos seguintes termos:
  - 2.1. Cada lista candidata tem direito ao envio de 4 e-mails, denominados por "newsletter ELEIÇÕES OF", durante o período em que decorre a campanha eleitoral, em data e hora acordada com os respetivos mandatários;
  - 2.2. Para efeitos exclusivos de envio da newsletter ELEIÇÕES OF, o número máximo é de apenas 4 envios por lista;
  - 2.3. Cada edição da newsletter ELEIÇÕES OF emitida sob a responsabilidade das listas candidatas é dirigida exclusivamente aos farmacêuticos eleitores para o CCEAR;
  - 2.4. O conteúdo do e-mail a enviar deve ser dirigido para o endereço [eleicoes@ordemfarmaceuticos.pt](mailto:eleicoes@ordemfarmaceuticos.pt), para que os serviços da Direção Nacional possam reencaminhar o mesmo para o universo de eleitores.



- 2.5. Todas as edições da newsletter são emitidas a partir do e-mail [reply@ordemfarmaceuticos.pt](mailto:reply@ordemfarmaceuticos.pt), que rejeita qualquer tipo de resposta.
- 2.6. Todas as edições apresentam no campo do remetente a indicação “ELEIÇÕES OF” e no campo “Assunto” a indicação da respetiva lista candidata (ex: “Lista X | Candidatura ao CCEAR”).
- 2.7. O cabeçalho e o rodapé da newsletter são comuns a todas as edições e produzidos pela OF. Os conteúdos apresentados no corpo do e-mail são da inteira e exclusiva responsabilidade das listas candidatas.
- 2.8. O corpo da newsletter é composto por uma única imagem fornecida pelas listas candidatas nas seguintes dimensões e formatos:
- Formato do ficheiro suportados: JPG ou PNG (max. 2MB);
  - Dimensões da imagem: 600px (largura) x altura livre;
- 2.9. As candidaturas podem indicar uma ligação/ endereço URL para encaminhamento dos utilizadores que clicam no conteúdo da newsletter.
- 2.10. Cumprindo as obrigações legais relacionadas com a proteção de dados, o rodapé da newsletter ELEIÇÕES OF apresenta uma ligação para o formulário de remoção de subscritores, que deixam assim de receber edições posteriores da newsletter, independentemente do órgão a sufrágio.
- 2.11. O Gabinete de Comunicação assegura o envio de uma primeira edição-teste da newsletter para o mandatário da lista até 24 horas após o envio de todos os conteúdos (conforme as presentes condições) para o e-mail [eleicoes@ordemfarmaceuticos.pt](mailto:eleicoes@ordemfarmaceuticos.pt). O envio da versão final para os farmacêuticos eleitores ocorre até 24 horas após a validação final ou em data e hora posterior acordadas com o mandatário da lista. Quaisquer retificações aos conteúdos implicam reinício dos prazos, voltando a ser enviada nova-edição teste no prazo máximo de 24 horas.

### **Envio de Correspondência Móvel**

3. Durante a Campanha Eleitoral, a Ordem dos Farmacêuticos não disponibilizará a lista de contactos móveis dos farmacêuticos eleitores que constem na sua base de dados, para envio de mensagens sms/mms.



#### **Utilização das instalações físicas e plataformas digitais**

4. Autorizar, durante a Campanha Eleitoral, a utilização das instalações e plataformas digitais (ZOOM/Teams) da Ordem dos Farmacêuticos para a realização de reuniões, ações de campanha e debates, mediante prévia solicitação, salvaguardando o normal e regular funcionamento dos serviços;
  - 4.1. As listas candidatas deverão solicitar, com 72h de antecedência, o acesso às instalações da Sede Nacional provisória e da respetiva Secção ou Delegação Regional, e a utilização das plataformas digitais mediante envio de e-mail para os respetivos endereços eletrónicos:
    - a) Órgãos Nacionais: [direcao.nacional@ordemfarmaceuticos.pt](mailto:direcao.nacional@ordemfarmaceuticos.pt)
    - b) Secção Regional do Centro: [regional.centro@ordemfarmaceuticos.pt](mailto:regional.centro@ordemfarmaceuticos.pt)
    - c) Secção Regional do Norte: [geral@ofnorte.pt](mailto:geral@ofnorte.pt)
    - d) Secção Regional do Sul e Regiões Autónomas:  
[regional.lisboa@ordemfarmaceuticos.pt](mailto:regional.lisboa@ordemfarmaceuticos.pt)
  - 4.2. Os serviços da Ordem dos Farmacêuticos deverão responder aos pedidos efetuados no prazo de 24 horas;
  - 4.3. Em caso de sobreposição de datas, e caso não se verifique acordo entre as listas, os serviços serão disponibilizados à lista cujo pedido deu entrada em primeiro lugar, devendo a outra lista sugerir data alternativa;
  - 4.4. A requisição dos serviços, para além da indicação de utilização das instalações ou plataformas digitais, deverá indicar a data e o horário pretendido;
  - 4.5. Os apoios a ceder às listas candidatas e nomeadamente o acesso às instalações e utilização das plataformas digitais, não poderão pôr em causa o normal funcionamento dos serviços da Ordem dos Farmacêuticos;
  - 4.6. O horário disponível, para utilização das instalações ou plataformas digitais da Ordem dos Farmacêuticos, para efeitos de Campanha Eleitoral, é o seguinte:
    - Das 18H00 às 23H00, de segunda a sexta-feira;
  - 4.7. Para cada lista candidata é permitida a utilização das instalações da Ordem dos Farmacêuticos, no máximo uma vez por cada sede, para apresentação da



candidatura, e adicionalmente para realização de um debate entre listas, se aplicável;

- 4.8. No caso de utilização das instalações físicas da Ordem dos Farmacêuticos, para ações de campanha e debates presenciais, estas só poderão ocorrer, se simultaneamente, for garantida a transmissão através das plataformas digitais;
- 4.9. O acesso aos espaços físicos da Ordem dos Farmacêuticos será condicionado de acordo com as normas sanitárias em vigor elaboradas pela Direção-Geral da Saúde;
- 4.10. Para cada lista candidata é permitida a utilização das plataformas digitais da Ordem dos Farmacêuticos, no máximo duas vezes, para apresentação da candidatura, e adicionalmente para realização de um debate entre listas, se aplicável;
- 4.11. O tempo de utilização das instalações e das plataformas digitais não deverá exceder uma hora e meia por utilização.

16 de maio de 2022

A Comissão Eleitoral da Ordem dos Farmacêuticos



**Anexo**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**ENDEREÇÓGRAFO**

Declaro para os devidos efeitos que a cedência dos contactos que constam da Base de Dados da Ordem dos Farmacêuticos à (entidade) \_\_\_\_\_, com sede em (morada) \_\_\_\_\_, n.º de identificação fiscal \_\_\_\_\_, aqui representada por (nome) \_\_\_\_\_ na qualidade de (responsabilidade) \_\_\_\_\_, visa exclusivamente a sua utilização para o envio de um mailing postal de divulgação da candidatura apresentada pela Lista \_\_\_\_\_, encabeçada por \_\_\_\_\_, conforme deliberação da Comissão Eleitoral da Ordem dos Farmacêuticos.

A referida informação em suporte eletrónico deverá ser remetida para o seguinte endereço de correio eletrónico: \_\_\_\_\_.

O Tratamento de Dados referidos supra, têm como finalidade exclusiva, estando proibido o seu tratamento para outro fim, o mencionado, devendo ser comunicada e remetido comprovativo da eliminação segura dos dados pessoais, em todos os suportes, à Ordem dos Farmacêuticos logo após a respetiva utilização.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

P'la Ordem dos  
Farmacêuticos

O Candidato

O Responsável da entidade

\_\_\_\_\_  
n.º cartão  
cidadão: \_\_\_\_\_  
Data de  
validade: \_\_\_\_\_